

LEI Nº 2221/79
de 10 de setembro de 1979

Dispensa a obrigatoriedade do Con
curso Público para a admissão nos
quadros do Pronto Socorro Municipal.

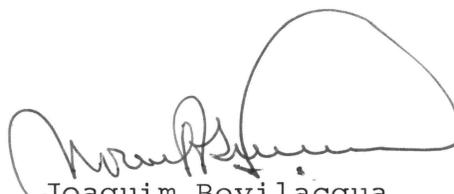
O Prefeito Municipal de São José dos Cam
pos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º- É dispensável o requisito a que
alude a Lei nº 2076, de 20 de setembro de 1978, nas seguintes admissões pa
ra o Pronto Socorro Municipal.

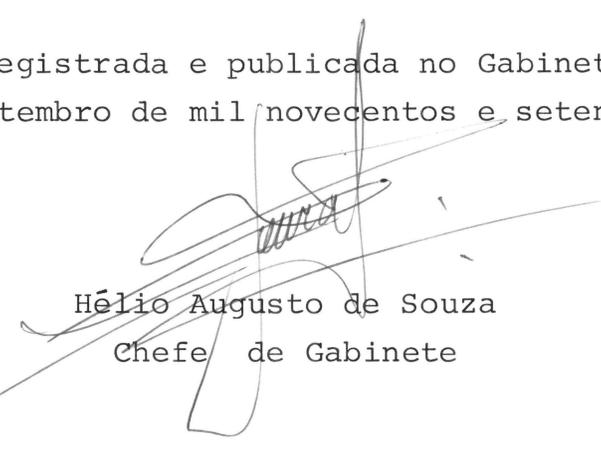
(a) 18 (dezoito)	Médicos
(b) 03 (três)	Enfermeiros
(c) 20 (vinte)	Aux. e Técnicos Enfermagem
(d) 02 (dois)	Nutricionistas
(e) 01 (um)	Visitadora Sanitária
(f) 02 (dois)	Assistente Social
(g) 02 (dois)	Técnicos de Raio X
(h) 02 (dois)	Técnicos de Laboratório

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, 10 de setembro de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Pre
feito, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove.


Hêlio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete